



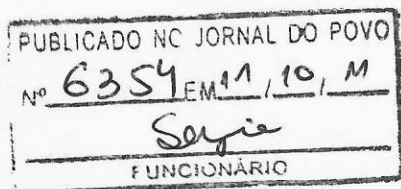
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### LEI Nº 1872/2011



**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

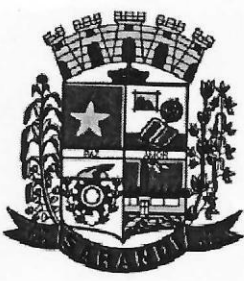
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município, no valor **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
<b>09</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	19.000,00
10.303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	31346	20.000,00
<b>Total</b>			<b>39.000,00</b>

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), será obtido através do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
<b>09</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
10.302.0015.2035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	10.000,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	9.000,00
10.303.0015.2071	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	31346	20.000,00
<b>Total</b>			<b>39.000,00</b>

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1835/2011, de 12/07/2011.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1836/2011, de 12/07/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2011

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal